



AUTÓGRAFO DE LEI N° 12/2022

Autor do Projeto: Executivo Municipal

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 7615, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O **Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° O artigo 1° da Lei n° 7615, de 04 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° A regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, como órgão autônomo, paritário, permanente, consultivo, deliberativo, fiscalizador da Política Pública de Gêneros em articulação com a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico - SEMGOV, com perspectiva transversal em toda administração pública, que tem por finalidade acompanhar e monitorar, em todas as esferas da administração do município de Cachoeiro de Itapemirim, a política pública sob a ótica de gêneros destinada a garantir a liberdade e a igualdade de oportunidade e direitos entre homens e mulheres, de forma a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania."

Art. 2° O § 5° do artigo 3° da Lei n° 7615, de 04 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° (...)

(...)

§ 5°. A Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico - SEMGOV proverá ao Conselho os meios necessários para o exercício de suas atribuições, sendo que as funções internas serão especificadas no Regimento Interno, a ser homologado por ato do Chefe do Executivo."

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"





Art. 3º O inciso I do artigo 4º da Lei nº 7615, de 04 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

I - SEMGOV - Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico;

(...)"

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de março de 2022.

BRÁS ZAGOTTO

Presidente

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

